Condições de Compra

1. **Partes; Acordo Integral.** O Contrato entre o Comprador e o Fornecedor consiste (i) no contrato escrito adequadamente firmado entre o Fornecedor e o Comprador, se houver (o "Contrato"); (ii) qualquer pedido de compra emitido pelo Comprador que faça referência a estas Condições de Compra (o "Pedido de Compra"); e (iii) estas Condições de Compra. "Comprador" significa qualquer entidade Eastman identificada como tal no Pedido de Compra, e Fornecedor significa a entidade identificada como vendedor, fornecedor ou contratado no Pedido de Compra ou no Contrato. O Contrato constitui o acordo integral entre o Comprador e o Fornecedor em relação aos Materiais a Entregar. Na existência de conflito entre qualquer documento listado acima, o Contrato prevalecerá, seguido do Pedido de Compra e, então, destas Condições de Compra. O Contrato não pode ser aditado ou modificado, exceto em documento por escrito que se identifique explicitamente como um termo aditivo ao presente Contrato e esteja firmado por representantes devidamente autorizados do Comprador e do Fornecedor.

2. **Aceite.** Estes termos se aplicam a todas as compras de mercadorias, serviços e materiais a entregar relacionados (individualmente, um "Material a Entregar" e, em conjunto, os "Materiais a Entregar") e se tornarão vinculantes mediante o aceite do Fornecedor por qualquer expressão de aceite ou início de execução. Quaisquer termos e condições propostos pelo Fornecedor em reconhecimento ou aceite a estes termos serão anulados e não terão efeito.

3. **Rescisão.** O Comprador se reserva o direito de cancelar o Pedido de Compra de forma parcial ou integral, mediante notificação ao Fornecedor. Após o recebimento desta notificação, o Fornecedor paralisará todos os trabalhos e entregará ao Comprador todos os Materiais a Entregar e documentação correspondente desenvolvidos antes da data da rescisão. O Comprador pagará o custo real do Fornecedor pelo trabalho executado até a data de rescisão.

4. **Pagamentos por Fatura.** As condições de pagamento são de 90 dias a contar de uma fatura correta e incontestada. As faturas são pagas de acordo com o processo padrão de desembolso de pagamentos do Comprador. Essa prática poderá resultar em desvios menores das condições de pagamento mencionadas.

5. **Mudança de Escopo.** Quaisquer mudanças no escopo de serviços do Fornecedor que resultarem em aumentos ou reduções do valor do Pedido de Compra devem ter a aprovação prévia escrita do Representante de Aquisições do Comprador e do Fornecedor. O Comprador não tem a obrigação de reembolsar o Fornecedor por serviços executados ou mercadorias fornecidas que não tenham tido aprovação prévia escrita.

6. **Encargos de Embalagem e Frete.** Nenhum encargo será permitido para encargos sobre embalagem, caixas, frete, encargos expressos ou outros encargos do transportador, ou encargos sobre o transporte, a menos que designado no Contrato.

7. **Entrega.** Salvo declaração expressa em contrário no Contrato, a entrega ocorrerá na modalidade DDP (INCOTERMS® 2020) no local especificado do Comprador, conforme observado no Contrato, sendo a titularidade e o risco de perda das mercadorias transferidas ao Comprador no ponto de entrega.

8. **Tempo é Fundamental.** Se a entrega de mercadorias ou a execução dos serviços não for feita no(s) período(s) especificado(s) ou se a entrega não for realizada na(s) quantidade(s) especificada(s), o Comprador terá o direito, a seu critério, de cancelar o Pedido de Compra ou a parte deste não entregue. Se o Comprador aceitar a entrega atrasada, o período de pagamento deverá ser prorrogado em consequência.

9. **Inspeção e Qualidade.** Os Materiais a Entregar estão sujeitos a inspeção, teste e aprovação do Comprador, antes do aceite. Os Materiais a Entregar devem estar em conformidade com a especificação listada no Contrato e não são permitidos desvios ou substituições sem a autorização escrita do Comprador. O Fornecedor não mudará a fonte de qualquer matéria-prima, método de fabricação ou local de fabricação, ou qualquer outro fator que venha a afetar a qualidade das mercadorias fornecidas aqui consideradas sem a aprovação prévia escrita do Comprador. As medições de peso e/ou outras medições do Fornecedor serão conclusivamente vinculantes, a menos que haja demonstração de erro. A análise laboratorial e os métodos do Fornecedor determinarão se as especificações do Produto foram cumpridas e são conclusivamente vinculantes, a menos que o Comprador demonstre que o relatório de análise do Fornecedor contém erros.

10. **Devoluções.** A entrega de Materiais a Entregar em quantidade superior àquela prevista no Contrato ou Materiais a Entregar defeituosos ou fora de conformidade entregues nos termos deste instrumento poderão ser recusados ou devolvidos às custas do Fornecedor.

11. **Garantia: Mercadorias.** O Fornecedor garante, por um período de 12 meses após o início do uso ou 18 meses a contar do recebimento, o que ocorrer primeiro, que as mercadorias aqui descritas estarão livres de defeitos de acabamento, design, materiais e titularidade e, não obstante nenhum elemento contrário aqui contido, estarão em conformidade com todas as propostas, especificações, instruções, desenhos, dados, descrições e amostras, serão de qualidade considerada boa e comercializável, e serão adequadas e suficientes para o fim pretendido.

12. **Garantia: Serviços.** O Fornecedor garante os serviços aqui descritos por um período de 12 meses após o aceite do Comprador. O Fornecedor executará os serviços com cuidado, habilidade e diligência, de acordo com os padrões profissionais aplicáveis atualmente reconhecidos pela profissão, sendo o Fornecedor responsável pela qualidade profissional, precisão técnica e completude dos serviços. Não obstante nenhuma provisão contrária aqui contida, o Fornecedor garante que os serviços estarão em conformidade com todas as propostas, especificações, instruções, desenhos, dados e descrições aplicáveis. Antes do início dos reparos sem garantia, o Fornecedor informará o Comprador do custo estimado do reparo e o custo da reposição, e o Comprador poderá escolher ter o produto reparado, reposto ou devolvido na forma original.- Salvo aprovação por escrito do Comprador, os componentes de reparo fornecidos pelo Fornecedor serão novos e da classe mais adequada para o fim pretendido. Se os equipamentos e/ou os materiais relacionados aos reparos estiverem armazenados nas instalações do Fornecedor, o Fornecedor marcará os itens como propriedade do Comprador e reconhecerá que o Comprador retém a titularidade sobre esses itens. O Fornecedor indenizará o Comprador por qualquer dano ou perda dos Materiais a Entregar enquanto estiverem sob o cuidado,a custódia e o controle do Fornecedor, independentemente do motivo de tal dano ou perda. Todo o trabalho em garantia será cumprido no prazo mutuamente acordado.

13. **Direitos de Propriedade Intelectual.** Se os Materiais a Entregar ou sua documentação estiverem sujeitos a direitos de propriedade intelectual, o Fornecedor concorda que, após a entrega, o Comprador adquire uma licença de uso não exclusiva, mundial, livre de royalties, perpétua e irrevogável sobre esses direitos de propriedade intelectual, uma vez que tenham relação com o uso ou a posse desse Material a Entregar por parte do Comprador.

14. **Confidencialidade.** Todas as informações divulgadas pelo Comprador ao Fornecedor ou que o Fornecedor observar ou adquirir em relação ao Comprador e suas atividades, bem como qualquer informação ou produto de trabalho gerado pelo Fornecedor em relação ao Contrato, são informações confidenciais e privadas do Comprador ("Informações Confidenciais") O Fornecedor restringirá acesso às Informações

Uso Externo

Confidenciais aos funcionários necessários para cumprir as obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato e não (a) divulgarão as Informações Confidenciais a outros terceiros sem o consentimento escrito do Comprador ou (b) utilizarão as Informações Confidenciais para qualquer objetivo diferente da entrega de mercadorias ou serviços de acordo com o Contrato. Estas restrições deixarão se aplicar a qualquer parte específica das Informações Confidenciais que (i) estiverem em domínio público, sem culpa do Fornecedor, (ii) forem recebidas de um terceiro, não estando o terceiro obrigado a manter as informações em confidencialidade, ou (iii) forem do conhecimento do Fornecedor antes do seu recebimento do Comprador. O Fornecedor poderá divulgar as Informações Confidenciais a autoridades governamentais apropriadas, desde que o Fornecedor notifique imediatamente o Comprador sobre essa obrigação e coopere, de forma razoável, com o Comprador para assegurar o tratamento confidencial das Informações Confidenciais assim apresentadas ou divulgadas. As obrigações sobre as Informações Confidenciais do Fornecedor continuarão e subsistirão a rescisão ou vencimento do Contrato. As Informações Confidenciais serão devolvidas a pedido do Comprador.

15. **Indenização.** O Fornecedor assumirá a defesa do Comprador e indenizará e isentará o Comprador de quaisquer custos, danos (inclusive danos materiais ou ao meio ambiente), lesões (incluindo lesão, doença ou morte de pessoas), responsabilidades, reivindicações (incluindo violações de direitos autorais, patentes e segredos comerciais), liquidações, exigências, processos judiciais, multas, juros, impostos ou gravames que o Comprador venha a incorrer, ser responsabilizado ou ser obrigado a pagar (em conjunto, as "Reivindicações") decorrentes do uso, posse, venda ou entrega dos Materiais a Entregar pelo Comprador, nos termos deste Contrato. ESTA DISPOSIÇÃO EXIGIRÁ QUE O FORNECEDOR INDENIZE E DEFENDA O COMPRADOR EM REIVINDICAÇÕES CAUSADAS PELA NEGLIGÊNCIA DO COMPRADOR OU FUNCIONÁRIOS DO COMPRADOR, QUANDO SURGIREM DA NEGLIGÊNCIA CONJUNTA OU SIMULTÂNEA (i) DO FORNECEDOR E FUNCIONÁRIOS DO FORNECEDOR (INCLUINDO SUBCONTRATADOS DO FORNECEDOR E SEUS FUNCIONÁRIOS) E (ii) DO COMPRADOR E FUNCIONÁRIOS DO COMPRADOR. NO ENTANTO, O FORNECEDOR NÃO TERÁ A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O COMPRADOR NA MEDIDA EM QUE A REIVINDICAÇÃO DECORRER (i) DA NEGLIGÊNCIA EXCLUSIVA OU MÁ CONDUTA DOLOSA DO COMPRADOR OU DOS FUNCIONÁRIOS DO COMPRADOR OU (ii) DO CUMPRIMENTO DO FORNECEDOR COM AS INSTRUÇÕES OU ESPECIFICAÇÕES ESCRITAS DO COMPRADOR.

16. **Seguro.** O Fornecedor será exclusivamente responsável por prover todos os seus próprios seguros e manterá sempre seus seguros nos tipos e valores compatíveis às responsabilidades contratuais aqui assumidas, incluindo, entre outros, seguro de automóveis, seguro de responsabilidade geral e seguro contra acidentes de trabalho, que o protegerá: (i) de reivindicações nos termos das leis de acidente de trabalho; (ii) de pedidos de indenização, lesões, incluindo óbito, a seus funcionários, subcontratados ou outros; e (iii) de reivindicações de danos materiais que venham a surgir em relação a este Contrato, executadas pelo Fornecedor ou seus subcontratados ou qualquer um direta ou indiretamente empregado por qualquer um destes. O Fornecedor fornecerá ao Comprador um comprovante de seguro mediante solicitação. O Fornecedor renuncia a todos os direitos de regresso ou sub-rogação em relação a danos, perdas ou reivindicações, pagos ou não nos termos de qualquer seguro mantido por ele.

17. **Limitação de Responsabilidade.** Em nenhuma hipótese o Comprador será responsável por danos incidentais, indiretos, especiais, consequenciais ou punitivos, ainda que o Comprador soubesse ou devesse saber da possibilidade de tais danos.

18. **Força Maior.** O Fornecedor não será responsável pelo descumprimento ou atraso na remessa, nem o Comprador será responsável pelo descumprimento ou atraso no aceite de Materiais a Entregar aqui descritos, se tal descumprimento ou atraso ocorrer devido a um ato fortuito, guerra, legislação federal ou estadual, ou quaisquer regulamentos ou ordens decorrentes, incêndio, greve, diferenças entre trabalhadores, acidente, incapacidade de obter contêineres ou matérias-primas, ou outras causas semelhantes ou não às supracitadas, além de seu controle; desde que, no entanto, as remessas feitas pelo Fornecedor antes do recebimento de notificação escrita do Comprador de que o último não pode aceitar as remessas em virtude de qualquer causa, sejam aceitas e pagas. Na hipótese de qualquer interferência justificada com as remessas, o Comprador terá a escolha de reduzir a quantidade prevista neste Contrato, ou exercer seu direito de cancelamento nos termos desta Condição de Força Maior.

19. **Código de Conduta do Comprador.** As expectativas do Comprador em relação à conduta ética dos fornecedores estão descritas em seu Código de Conduta Empresarial e no documento "Doing Business With Eastman – Third Party Code of Conduct" (Fazendo Negócios com a Eastman - Código de Conduta de Terceiros) disponível em investors.eastman.com/governance/governance-documents/Code-of-Conduct/default.aspx.

20. **Conformidade com a Lei.** Cada parte cumprirá todas as leis, as regras e os regulamentos aplicáveis, incluindo, entre outros, todas as leis de saúde, meio ambiente e segurança, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos, todas as leis e os regulamentos aplicáveis sobre trabalho infantil e as leis governamentais de controle de exportações. Na medida do aplicável, quaisquer exigências de Repasse do Governo dos Estados Unidos aplicáveis aos Regulamentos Federais de Aquisições e Suplemento aos Regulamentos Federais de Aquisições do Departamento da Defesa ("DFARS")

21. **Minerais de Conflito.** De acordo com a Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e Proteção do Consumidor, Seção 1502, o Comprador exige que todos os fornecedores notifiquem o Comprador por escrito sobre qualquer estanho, tungstênio, tântalo e ouro ("3TG") utilizado nos materiais fornecidos ao Comprador, proveniente da República Democrática do Congo ou países adjacentes O Fornecedor atesta que os minerais 3TG não são necessários para quaisquer produtos fornecidos nos termos deste pedido ou que os produtos fornecidos nos termos deste não contêm minerais 3TG originados da República Democrática do Congo ou países adjacentes.

22. **Combate à Propina.** O Fornecedor manterá sua conduta ética e evitará qualquer atividade que possa resultar em violação da Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos ou qualquer outra lei aplicável. Caso o Comprador acredite, de boa-fé, que o Fornecedor violou a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos, a Lei de Combate à Propina do Reino Unido, ou qualquer outra lei aplicável, este Contrato será imediatamente rescindido. É intenção do Comprador e do Fornecedor que nenhum pagamento ou transferência de valor seja realizada com finalidade ou efeito de propina pública ou comercial, aceite ou conhecimento de extorsão, suborno ou outros meios ilícitos ou impróprios de obtenção de negócios.

23. **Acesso às Instalações.** Qualquer representante do Fornecedor que trabalhar sem acompanhamento nas dependências do Comprador nos termos do Contrato devem possuir um crachá válido para contratados, o que exige verificação de antecedentes e treinamento de segurança antes de obter a permissão de entrada nas dependências do Comprador, e deverá cumprir todas as regras, os regulamentos, as políticas e os procedimentos do Comprador. Não são permitidas armas, explosivos ou fogos de artifício nas dependências do Comprador. O Comprador proíbe a

Uso Externo

posse, o uso, ou o estado sob efeito de drogas ou álcool enquanto nas dependências do Comprador.

Se, como bom samaritano, o Comprador fornecer tratamento de primeiros-socorros de emergência aos funcionários do Fornecedor, o Fornecedor indenizará e isentará o Comprador, seus funcionários e agentes de todas as reivindicações, os danos, as responsabilidades e as despesas (inclusive honorários advocatícios), de qualquer forma atribuíveis ou relacionados à realização do tratamento de primeiros-socorros de emergência, exceto quando a lesão, o dano ou o óbito for causado por má conduta dolosa do Comprador.

24. **Proteção de Dados e Privacidade.** O Comprador e o Fornecedor respeitam a privacidade das informações pessoais dos funcionários e declaram que as informações pessoais coletadas ou recebidas no curso da execução deste Contrato serão manejadas em conformidade com todas as leis e os regulamentos de privacidade de dados aplicáveis. O Fornecedor concorda em cumprir os Requisitos de Segurança de Dados do Comprador.

    Na medida em que os Materiais da Entregar do Fornecedor se enquadrarem no escopo do Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), o Fornecedor reconhece e aceita os termos contidos no Contrato de Transferência de Dados do Comprador. Se, e na medida em que os Materiais a Entregar do Fornecedor exigirem que o Fornecedor Trate informações de saúde protegidas no âmbito da Lei de Portabilidade e Responsabilidade dos Seguros de Saúde, o Fornecedor reconhece e aceita os termos contidos no Contrato de Associação Comercial do Comprador.

25. **Publicidade.** Nenhuma parte utilizará o nome, a imagem ou a aparência da outra sem o consentimento escrito da outra parte.

26. **Cessão.** Este Contrato e todos os direitos e obrigações aqui considerados não poderão ser cedidos sem o consentimento escrito da outra parte, que não será injustificadamente retido, condicionado ou atrasado.

27. **Lei Regente.** Este Contrato será interpretado de acordo com as leis do país e do estado onde está localizado o local de entrega principal do Comprador (conforme designado no Contrato). A Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias não se aplica a este Contrato.

Uso Externo